

## **LEI Nº 014/93**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DE EMPREGO PROVISÓRIO  
NO QUADRO DE PESSOAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAJATI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de  
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei :

Art.1º- Acrescenta-se no Quadro de Pessoal Provisório da Prefeitura  
Municipal de Cajati, os seguintes empregos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
02	Digitador	17 - 34
02	Secretarias	11 - 28
02	Técnico Agrícola	30 - 25
10	Recepcionista	08 - 25

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de  
verba própria do Orçamento vigente, suplementadas se  
necessárias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1993, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal